

ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 100/2017 — CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL E A EMPRESA ALAGOANA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA ALAGOANA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Avenida Luiz Avelino Pereira, nº 97 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57081-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.508/0001-85, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ANGÉLICA MARQUES DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.935.754-67, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Luiz Barbosa, nº 155, Trapiche da Barra, Maceió-AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 7169/2019, C.l. nº 19/2019 – VGC, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o desconto de 7% (sete por cento) sobre as medições apresentadas ao longo da execução do cronograma econômico-financeiro, dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados referentes ao contrato.
- <u>2. CLÁUSULA SEGUNDA:</u> Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió.

14.00

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

Diretor Presidente/CASAL

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

DI CONTRATARA

P/ CONTRATADA



TESTEMUNHAS: